

PORTARIA ANAC Nº 2009/SSO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Da emissão do Certificado de Operador
Aeroagrícola.

O **GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 137 – Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (~~COA~~ nº 2011-09-5IDO) (COA) nº 2011-09-5IDO-10-00, emitido em 10 de outubro de 2011, em favor de SUCESSO AERO AGRÍCOLA Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60.850.007736/2011-91, e comunicada à interessada em 11/10/2011 por meio do Ofício n.º 417/2011/GVAG-PA/SSO/UR/PORTO ALEGRE-ANAC, com base nas seguintes características: (Retificada pela Portaria 2140, de 03 de novembro de 2011, publicada no DOU nº 213, seção 1, p. 2, de 07 de novembro de 2011)

- I – Endereço da Sede Social: Rodovia RS 040, km 46, Parada 129, Capão da Porteira, Viamão – RS – CEP 94.770-000
- II – Tipo de Operador: Aeroagrícola;
- III – Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;
- IV – Regulamentação: RBHA 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

- I – Autorização para operar, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE publicada no DOU; e
- II – Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral

